



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Novena
Nº	117
página	A2
Data	06/10/2015
Visto	

DECRETO Nº 3961/2015

Ementa: Altera a composição de membros responsáveis pela Unidade Gestora de Transferência do Município de Arapoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos incisos I e II, § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal 8666/93, alínea f), do inciso I, do artigo 4º, e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e o disposto nos artigos 20 e 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para compor a UGT - Unidade Gestora de Transferências, os seguintes servidores:

NOMES	CPF
Luiz Carlos Cordeiro da Silva	172.458.349-20
Reginaldo Márcio Felisbino	036.799.789-44
Lusmari Karine Liechocki Felix Darino	033.624.089-90

Art. 2º. A Unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:

- Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado.
- Acompanhar e controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência.
- Conferir e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência.
- Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas no plano de trabalho e nos termos do convênio firmado com o concedente dos recursos.
- Elaborar relatório ou parecer sobre a execução do termo de transferência firmado no convênio.
- Informar o tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto 3575 de 13 de agosto de 2014.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 01 de outubro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete